

NORMAS AOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ELETRONICA

O Administrador Judicial e Presidente da Assembleia na modalidade eletrônica, estabelece normas para haja boa participação e a compreensão de todos, bom desenvolvimento com harmonia, transparência, eficiência e boa e comunicação. Estas normas foram submetidas aos autos e todos tem ciência.

A) TÓPICOS GERAIS:

1. Realizar-se-á a abertura no horário agendado.
2. A instalação da assembleia em 1ª. Convocação ocorrerá assim que houver apuração do quórum necessário, conforme estabelece a Lei 11.101/2005 e conforme consta em edital, e será declarada pelo Presidente “aberta” ou automaticamente redirecionada para a 2ª. Convocação, esta é aberta independentemente do quórum.
3. Aos Credores que não acessarem a AGC até o horário estabelecido, será disponibilizado link apenas para assistirem via Youtube e não terão direito a voto, devido à necessidade de controle do quórum e da votação.
4. Todos presentes na assembleia, devido responsabilidades legais que afetam o quórum e votação, que se enquadrem nestes art. 43¹ (sócio da Recuperanda), §4º do 52² (Recuperanda desistir da RJ) e §2º do 58³ (tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado) da LRJF, devem pronunciar-se ao Presidente e ao Secretário, previamente a abertura da assembleia (antes de ser instalada). A omissão sujeitará o presente às sanções legais.
5. Sobre ordem do dia: No início da assembleia serão recordas a ordem do dia.
 - 1º. Informações preliminares;
 - 2º. Sobre o PRJ – Plano de Recuperação Judicial pela empresa devedora;
 - 3º. Realização da Ordem do Dia:
 - a. Aprovação, rejeição ou modificação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor e demais deliberações sobre esse plano;
 - b. Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros. Os presentes têm ciência das responsabilidades estabelecidas artigos 26 a 33 da LRJF;
 - c. Pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4o do art. 52 da LRJF;
 - d. Demais matérias.
 - 4º. Encerramento – pede-se inscrição de 02 (dois) credores de cada classe e 01 (um) representante da Recuperanda, revisarem e subscreverem a ata formalizada. Estes devem cadastrar-se no sistema Autentique criar conta, login e senha em <https://www.autentique.com.br> e assinar e assinar a ata no prazo de 20 horas após apresentada.
6. Após o término, durante 24 horas, a ata estará disponível nos autos.

¹ Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembleia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação. Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

² Art. 52. § 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

³ Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. § 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa: I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes; II – II - a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei; III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

B) MODALIDADE ELETRÔNICA:

1. Trata-se de forma que o credor ou o representante pode participar integralmente da assembleia através de seu computador ou celular, para assistir, votar e manifestar.
2. Previamente a assembleia, no prazo solicitado pelo Administrador Judicial nos autos, fornecer os dados do representante do Credor (nome, documento de identificação, telefones e e-mail) para receber login e senha.
3. O representante receberá login e senha, por whatsapp, até 24 hrs. antes da 1ª. convocação da assembleia. Caso não receba neste prazo, solicite ao whatsapp 48 991 066 401 e também comunique ao e-mail aj@calc.com.br. Nestes contatos também haverá central para dúvidas técnicas e atendimento durante a assembleia, assim como: na CALC empresa do Administrador Judicial 41 991 251 500 (celular e whatsapp), 0800 750 5590 (telefone fixo); e na ASSEMBLEX: 48 3372-8910.
4. No dia e horário agendado, informado nos autos e em edital, acesse o sistema a partir de 60 até 15 minutos antes do horário previsto para início e aguarde sua liberação de acesso a sala de reunião. Este acesso registrará a presença de participação para apuração do quórum, mesmo que haja a saída do usuário durante a assembleia, por isto, permaneça conectado durante todo evento. Teste o seu som e vídeo logo que acessar o sistema.
5. No sistema/plataforma da ASSEMBLEX o credor tem acesso a: documentos importantes (manual, edital de convocação e ata), votação, reunião.
6. Participe de toda a assembleia e vote quando convocado através do link que lhe será informado.
7. Recomendações técnicas – assista previamente a data da assembleia:
 - a) Instale o programa Zoom em seu celular. Computador não necessita.
 - b) A sua assinatura na ata será através de sistema Autentique como login e senha, favor criar sua conta ou testar seu acesso em <https://www.autentique.com.br>
 - c) Vídeos sobre AGC Eletrônica:
 - i. Instruções: <https://www.youtube.com/watch?v=Gf3z-oFuKU8>;
 - ii. Simulação: <https://youtu.be/9NYyb6rDK8o>
 - iii. Exemplos: <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>

C) VOTAÇÃO:

1. A votação será individualizada por tópico e de preferência conforme ordem do dia, porém, poderá ser adaptada para apuração dos votos.
2. Somente após o Presidente da Assembleia informar os tópicos que serão votados, estará aberta a “sessão de votação”.
3. O sistema de votação será apresentado pelos representantes da ASSEMBLEX.
4. A votação será computada por Classe, conforme o art. 45 § 1o da LRJ.
5. Com a votação, o Presidente solicitará a apuração.
6. Procurador que representar mais de um Credor: receberá informações da ASSEMBLEX.
7. O Presidente ou o Secretário podem alterar o critério de votação, dependendo a necessidade e condições que optarem, visando o cumprimento da AGC.

D) ASSUNTOS DIVERSOS

1. Desde o início e durante a assembleia, somente assuntos relevantes, inclusive pedidos para suspensão, adiantamento, alteração da ordem do dia, devem previamente ser solicitado a palavra e serem adiantados os temas ao Presidente ou ao Secretário. Será permitida a palavra, após o término da ordem do dia, no final da assembleia, caso o Presidente ou o Secretário aceitem a exposição, e caso haja condição temporal, assim como será registrado na ata o pedido e a exposição, caso seja autorizada.

2. Assuntos impertinentes a ordem do dia, tais como impugnação de crédito (que devem ser tratados em processo apartado/específico) ou sobre a situação dos sócios da empresa Recuperanda ou demais temas, não devem ser expostos.
3. Pedido de palavra - quem desejar se pronunciar: tanto aos Credores como aos representantes da Recuperanda “somente” serão aceitas pronúncias na ordem da vez e devem enviar mensagem por chat do sistema da AGC Eletrônica que estará sendo utilizado informando os mesmos dados acima;
 - a) O Secretário informará o Presidente, e se for o caso, o microfone será aberto pelo Presidente para que possa se pronunciar. Obs: É importante para organização que, no início de cada pronúncia, novamente, o pronunciante deve identificar aos presentes o seu nome e quem representa e o tema;
 - b) Caso haja grupo de credores que desejam expor assunto similar, devem formar grupo e indicar 01 (um) único representante para expor tema.
 - c) Assuntos resolvidos ou já expostos não serão repetidos, exceto se o Presidente ou Secretário considerarem necessário.
 - d) Cada pronunciante terá a palavra pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos. Sendo que, ao término deste prazo, secretário ou o presidente informará o término ou colocará no MUDO o microfone. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 01 (um) minuto, caso seja pedido prorrogação e autorizado.
 - e) As pronúncias não são para expor indignação pessoal ou assuntos impertinentes, apenas os diretamente relacionados a ordem do dia ou sugestões para resolver temas relevantes. Deve-se sempre haver comunicação cordial e respeito a todos os presentes e evitar expressão em volume elevado ou ríspida.
4. Exposição do PRJ – Plano de Recuperação Judicial: No momento de exposição do PRJ – Plano de Recuperação Judicial a Recuperanda tem prazo máximo de 15 (quinze) minutos, incluindo esclarecimentos e novas versões do PRJ - Plano de Recuperação Judicial, podendo ser prorrogado este prazo a critério do Presidente ou Secretário. Caso haja necessidade para prestar esclarecimento sobre cláusulas específicas do PRJ, o prazo é de 02 (dois) minutos por cláusula/tópico.
5. A gravação de áudio e vídeo estarão disponíveis por meio de link a ser informado.
6. Ao responsável técnico da gravação: - não deve fazer cortes, exceto nos intervalos; - deve informar de imediato ao Presidente ou ao Secretário caso haja interrupção involuntária na gravação e o retorno; - deve finalizar a gravação assim que o Presidente declare encerrado a Assembleia e disponibilizada ao mesmo no prazo de 24 hrs.
7. Horário de intervalos: serão informados durante a condução da assembleia pela Secretária ou Presidente. Interrupção temporária de imagem e áudio não significa suspensão da AGC, somente se aprovada pelos Credores.
8. O Secretário e Presidente controlarão os horários estabelecidos e pedem a colaboração de todos os presentes.
9. Os presentes, durante a realização da assembleia, não podem trocar ou substabelecer sua habilitação e representatividade; apenas em próxima assembleia e informar no processo judicial, no prazo legal.
10. Assuntos relevantes, desde a homologação do PRJ e outros que carecem de deferimento judicial posterior, qualquer deliberação desta assembleia, caso seja ilegal ou indevida, pode ser questionado ou não será homologado pelo Juízo. Por isto, todos Credores têm responsabilidades quanto à votação.
11. A aprovação do PRJ será submetida ao Juízo para apreciação e se for reprovado o PRJ pelos Credores, conforme o artigo 56, inciso 4º. da LRJF, resta a falência. Por isto, os Credores votantes devem aproveitar ponderar e dialogarem, visando solução, pois o rito da falência é distinto da RJ e sem regresso.

12. Caso haja suspensão desta Assembleia e continuidade em data posterior, a data será informada pelo Presidente, antes de ser decretada suspensão ou nos autos.

E) ADVERTÊNCIAS:

1. O presente que não atender estas normas acima será desconectado seu acesso, para evitar tumulto na condução da assembleia.
2. Acesso tardio a assembleia deve evitar perguntas impertinentes e assuntos já tratados para evitar atrapalhar a condução dos trabalhos.
3. Os assuntos durante a assembleia deliberados serão submetidos ao Juízo.
4. Qualquer tema quanto à legalidade ou discussão sobre a legislação, não serão discutidos durante a assembleia. Quem tiver outra posição e desejar, peticione ao Juízo.

Sergio Henrique Miranda de Sousa

Presidente da Assembleia e Administrador Judicial